

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2º REGIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2012 CONCORRÊNCIA CRP02 – 01/2012

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO, Autarquia Federal de fiscalização da profissão de psicólogo, instituída pela Lei n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria CRP02 nº 023/2010, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando alienação de imóvel, cuja documentação de habilitação e proposta deverá ser entregue em local e data especificados abaixo:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

ENTREGA e ABERTURA dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA.

DATA: 12 de Dezembro de 2012.

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Auditório do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, localizado na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife/PE.

- 1.1 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata a Concorrência, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos mesma hora e local, salvo disposição em contrário.
- 1.2 Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Especificações do imóvel e forma de pagamento;
- b) Anexo II Modelos de declaração de fato superveniente;
- c) Anexo III Modelo de apresentação da proposta;
- d) Anexo IV Minuta de instrumento particular de compromisso de compra e venda.
- 1.3 O Edital poderá ser retirado na sede do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, mediante apresentação de dispositivo de gravação, ou pelo site <u>www.crppe.org.br</u>, ficando sob a responsabilidade do adquirente o envio do protocolo.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente Concorrência tem por objeto a alienação do imóvel situado na Rua General Joaquim Inácio nº 830 Loja 01 do Empresarial THE PLAZA, Paissandu, Recife/PE, conforme descrição, localização, preço de avaliação do imóvel, valor da caução e outras especificações constantes no ANEXO I deste Edital.
- 2.2 O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS", nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões do imóvel, constantes neste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área,



indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, não cabendo ao Conselho Regional de Psicologia da 2º Região realizar qualquer tipo de benfeitoria ou adaptações.

- 2.3 Todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro correrão por conta exclusiva do adquirente, incluindo custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI) e outras despesas decorrentes da escrituração do imóvel.
- 2.4 Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos e atividades permitidas para o imóvel, na área em que se localiza.
- 2.5 O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que atendam as condições deste Edital.
- 3.1.1 No caso da participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável para participar deste certame licitatório, além de atender todas as exigências estipuladas neste Edital e de acordo com o especificado no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação; sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País; como também aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, ou contratar com a Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.
- 3.3 Nesta licitação não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão Permanente de Licitação, a entidade e o agente responsável pela avaliação objeto da alienação.
- 3.4 Os proponentes poderão ser representados por procurador, tanto no processo licitatório quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva procuração pública, outorgando poderes para tal fim. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 3.5 O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região faz saber, desde já, aos licitantes, que a efetivação da caução e a apresentação da proposta implicam em pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos.

4. DA VISTORIA

4.1 – O imóvel objeto da presente licitação poderá ser visitado de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 14h, desde que previamente agendados com a Comissão Permanente de Licitação.



- 4.2 O prazo da visitação encerrar-se-á com 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.
- 4.3 A vistoria não é considerada requisito obrigatório para a presente licitação. Entretanto, o licitante não poderá alegar desconhecimento do imóvel no momento da formulação da proposta, bem como posteriormente, após adjudicação do referido bem, conforme estipula o item 2.5 deste Edital.

5. DO VALOR AVALIADO PARA O IMÓVEL

- 5.1 O valor mínimo designado para venda do imóvel e o valor da caução estão consignados no ANEXO I deste Edital.
- 5.2 O referido valor foi estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação oficial realizada por empresa conveniada à Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal (CEF).
- 5.3 Serão de responsabilidade do adquirente:
- 5.3.1 Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- 5.3.2 A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, taxas, impostos, emolumentos, registro e demais encargos que se fizerem necessários;
- 5.3.3 As custas processuais e as taxas judiciárias, quando for o caso;
- 5.3.5 O pagamento das tarifas bancárias devidas, quando for o caso;
- 5.3.6 A comunicação imediata perante a Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) acerca da transferência de propriedade, a fim de que esta seja alterada, para fins de incidência do IPTU.
- 5.3.7 O compromisso com o pagamento das despesas relativas ao imóvel a partir da assinatura da escritura definitiva, a exemplo do condomínio e das taxas extras.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento do valor ofertado pelo vencedor deste certame poderá ser realizado à vista ou mediante parcelamento, conforme indicado no ANEXO I deste Edital, nas seguintes condições:

6.1.1 – À VISTA:

Será pago, em parcela única, o valor da proposta vencedora, deduzido o valor da caução depositada, em até cinco dias úteis da adjudicação da compra e venda e da respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU), atendendo à convocação do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, sob pena de, caso contrário, a proposta desclassificada.



6.1.2 - PARCELADO:

- 6.1.2.1 Primeira Parcela 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, em até cinco dias úteis da adjudicação da compra e venda e da respectiva publicação no Diário Oficial, deduzido o valor da caução, atendendo à convocação do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região;
- 6.1.2.2 Segunda parcela 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil), a partir da data da abertura das propostas, até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pagamento da primeira parcela;
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em moeda corrente nacional, em conta corrente especificada no item 7.3 deste Edital, devendo ser enviado o comprovante de depósito para o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.
- 6.3 Os interessados que desejarem usar Carta de Crédito deverão dirigir-se ao agente financeiro de sua escolha, antes do prazo estipulado para entrega de proposta, para tomar ciência das condições, regras e providências necessárias.
- 6.4 As quantias ofertadas pelo licitante para pagamento com Carta de Crédito serão de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às condições e regras do agente financeiro e ao prazo de pagamento estipulado nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, bem como às penalidades impostas por este Edital.
- 6.5 As parcelas pagas em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, corrigidos pelo INCC.
- 6.6 O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 10 (dez) dias, poderá implicar, a critério exclusivo do CRP-02, na rescisão do contrato de compra e venda, sujeitando o licitante à perda do valor caucionado, acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor da alienação, a título de multa.
- 6.7 Cada parcela será considerada quitada quando o valor estiver disponível na conta bancária do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, nominada no item 7.4.

7. DA CAUÇÃO

- 7.1 Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui exigência para participar da licitação o recolhimento da quantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor de avaliação do imóvel, a título de caução, conforme consta no ANEXO I.
- 7.2 A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do pagamento.
- 7.3 Será considerado inabilitado o licitante que efetuar o recolhimento da caução em valor inferior, qualquer que seja este.
- 7.4 A Caução deverá ser realizada no **Banco do Brasil, Agência 1850-3, conta corrente nº 23.648-9, em nome do Conselho Regional de Psicologia da 2º Região**, com até dois dias úteis de antecedência à abertura do processo licitatório.



8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1 No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento em envelopes distintos, contendo documentação de habilitação e proposta.
- 8.2 A documentação de habilitação e as propostas dos licitantes interessados deverão ser entregues em envelopes separados e em material não transparente, fechados e indevassados, contendo externamente o nome, endereço, telefone, e-mail e/ou o timbre da empresa, além das seguintes indicações:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO (Rua Afonso Pena, 475 - Santo Amaro-Recife) CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2012

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO (Rua Afonso Pena, 475 - Santo Amaro-Recife) CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2012

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA-PREÇO

- 8.3 Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceito quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.
- 8.4 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a entidade promotora da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta-Preço e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- 9.1 A documentação relativa ao envelope nº 01, que concerne à HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada em original acompanhada de cópia simples para a devida autenticação da Comissão Permanente de Licitação ou em cópia autenticada por Cartório de Notas, catalogada em ordem, numerada e rubricada. As certidões obtidas através da Internet, com a respectiva autenticação, dispensam a autenticação em cartório, estando sujeitas à verificação de autenticidade.
- 9.2 A falta de quaisquer documentos exigidos para a Habilitação, ou que contenham vícios, implicará na automática inabilitação do concorrente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação dessa documentação. Os vícios meramente formais, no entanto, assim entendidos pela Comissão Permanente de Licitação, poderão ser



sanados por meio de diligências, o que não impede a interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

9.3 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

9.4 – A documentação consistirá de:

9.4.2- Se Pessoa Física:

- 9.4.2.1 Comprovante de recolhimento da caução, relativo ao imóvel pretendido, conforme estabelecido no item 7 deste Edital:
- 9.4.2.2 Cédula de identidade;
- 9.4.2.3 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 9.4.2.4 Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;
- 9.4.2.5 Comprovante de endereço;
- 9.4.2.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo previsto no Anexo II deste Edital.

9.4.3 – Se Pessoa Jurídica:

- 9.4.3.1 Comprovante de recolhimento da caução, relativa ao imóvel pretendido, na forma do item 7 deste edital.
- 9.4.3.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação ativa;
- 9.4.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a última alteração ou consolidação, de sociedades comerciais, civis ou por ações, acompanhados dos respectivos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em exercício, quando for o caso;
- 9.4.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.3.5 Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador;
- 9.4.3.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo previsto no Anexo II deste Edital.
- 9.4.3.7 Documento público que comprove a formalização legal da criação de consórcio, com a devida identificação dos seus participantes e do seu representante legal, quando for o caso.

10 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

- 10.1 O envelope nº 02 (PROPOSTA-PREÇO) deverá conter a proposta oferecida pelo licitante, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentada em envelope tipo opaco, que impossibilite a visualização de seu conteúdo, lacrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo licitante, representante legal ou procurador devidamente constituído, contendo a expressão PROPOSTA-PREÇO, observando as seguintes condições:
- 10.1.1 Número da Concorrência constante deste Edital;
- 10.1.2 Indicação do imóvel pretendido;
- 10.1.3 Nome ou Razão social, endereço completo, CPF ou CNPJ , telefone/fax e email do licitante;



- 10.1.4 Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, bem como a forma de pagamento, se À VISTA ou PARCELADO. Em caso de utilização de Carta de Crédito ou FGTS, o valor deverá ser indicado na proposta;
- 10.1.5 Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- 10.2 Para cada licitante será permitida apenas uma proposta para o imóvel pretendido. Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoa física ou jurídica, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do mesmo imóvel.
- 10.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções além das exigidas neste instrumento, devendo conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto às condições de pagamento, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais.
- 10.5 Não deverão estar incluídas no preço quaisquer despesas de operação que o licitante possa vir a incorrer com a transação, a exemplo de tributos, encargos e/ou emolumentos cartorários.

11 - DOS PROCEDIMENTOS

- 11.1 No dia, hora e local designados neste Edital de Concorrência, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes, contendo os documentos exigidos para a habilitação e propostaspreço.
- 11.2 Serão abertos primeiramente os envelopes N° 01 de cada licitante, contendo os documentos de habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 11.3 A Comissão manterá em seu poder os envelopes N° 02 das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados e lacrados, até o término do processo licitatório, após o qual o licitante poderá recebê-lo de volta, mediante solicitação por escrito. Em não havendo manifestação do licitante nesse sentido, os envelopes serão devidamente incinerados pela CPL.
- 11.4 Não havendo licitante inabilitado, estando todos presentes, e caso todos se manifestem, expressamente, pela renúncia ao prazo legal para interposição de recurso, será procedida a abertura e a leitura das propostas, devendo todos os presentes rubricar tais propostas.
- 11.5 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.
- 11.6 O licitante terá sua proposta desclassificada quando:



- 11.6.1 Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o mesmo imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas:
- 11.6.2 Seja apresentada em desacordo com as exigências e disposições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações em vigor, ou que imponham condições não previstas, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.6.3 Ofertar valor inferior ao valor estipulado pela avaliação, estabelecido para o imóvel, conforme consta no Anexo I;
- 11.6.4 Apresentar manifestos e comprovados erros, desvios ou indicações incompatíveis com as ofertas expressas numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.
- 11.6.5 Apresentar valor caucionado inferior ao estabelecido no presente Edital.
- 11.7 Os proponentes são responsáveis formalmente pelas propostas efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações nelas constantes.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 O Edital poderá ser impugnado pelos licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o art. 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Em qualquer fase do processo licitatório, cabem recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolados na sede do CRP-02 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 17:00h.
- 12.3 Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à Concorrência deverá ser apresentado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso do resultado.
- 12.4 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos em outras hipóteses.
- 12.5 Os recursos serão dirigidos à Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região (CRP-02), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação da autoridade superior do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.
- 12.6 Não será conhecido o recurso cuja petição seja apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante, bem como aqueles que tenham caráter meramente protelatório.

13 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a MAIOR OFERTA, em moeda corrente nacional.



- 13.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.
- 13.3 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo da Concorrência à Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, efetuará a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.
- 13.4 Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário oficial da União, para conhecimento público, bem como afixado no Quadro de Avisos, franqueado ao público, localizado na sede do CRP-02, em Recife/PE.
- 13.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda do Imóvel.
- 13.6 Nessa oportunidade, ou seja, quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

13.6.1 – **Se pessoa jurídica**:

- 13.6.1.1 Certidão negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- 13.6.1.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos Estaduais;
- 13.6.1.3 Certidão Negativa da Divida Ativa Municipal;
- 13.6.1.4 Certidão de regularidade com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 13.6.1.5 Certidão Negativa de Débito com o INSS.
- 13.6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, podendo requerê-las nas páginas eletrônicas do TST, do CNJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

13.6.2 – **Se pessoa física:**

- 13.6.2.1 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- 13.6.2.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos estaduais;
- 13.6.2.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município.
- 13.7 Caso o licitante vencedor seja Pessoa Jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para com todas as obrigações assumidas.
- 13.8 Configurada a desistência do licitante vencedor, em não efetuando, na forma do Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item 13.6, a venda poderá ser transferida, a critério do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DA DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

14.1 – As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, sem juros e sem correção monetária, mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, com exceção do licitante vencedor, inclusive na hipótese do item 18.3.



14.2 – Os licitantes vencidos terão a sua caução liberada em cinco dias úteis após o requerimento protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que se deverá aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

15 - DA ESCRITURA PÚBLICA

- 15.1 São de responsabilidade do comprador as despesas de lavratura da escritura pública de compra e venda e a consequente averbação no Cartório de Registro de Imóveis.
- 15.2 A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em cartório em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do último pagamento.
- 15.3 O comprador deverá fornecer ao Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério deste, desde que por motivo justificado, um traslado da escritura pública de compra e venda devidamente averbada no respectivo Cartório de Registro Geral de Imóveis.
- 15.4 Na hipótese de pagamento parcelado, far-se-á constar da escritura:
- 15.4.1 Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a promessa de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;
- 15.4.2 Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 60 (sessenta) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento a prazo do preço;
- 15.4.3 Cláusula proibitiva de transferência do imóvel ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor, salvo no caso de sucessão hereditária.
- 15.5 Todos os prazos constantes deste Edital, bem como os previstos na Lei, deverão ser cumpridos respeitando-se o horário de expediente do CRP-02, cujo funcionamento é de segunda-feira à sexta-fera, das 09:00h às 17:00h.

16. DA ENTREGA DO IMÓVEL

16.1 – A entrega das chaves do imóvel e a imissão na posse pelo OUTORGANTE COMPRADOR somente se dará após a assinatura da escritura definitiva do imóvel, podendo ser antecipada essa data, a critério exclusivo do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

17. DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo atraso no pagamento, o comprador será penalizado com multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, assim como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a(s) parcela(s) vencida(s), corrigida(s) pelo INPC, contados da data de vencimento até a data do efetivo pagamento.



17.2 – Ocorrendo inadimplência acima de 60 (sessenta) dias, o saldo devedor será inscrito em divida ativa e executado nos termos da legislação em vigor.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O imóvel objeto desta licitação será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas, averbação de áreas e/ou regularização documental de propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.
- 18.2 Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, podendo ser revogada, por interesse administrativo, ou anulada de oficio ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 18.3 O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução.
- 18.4 A participação na presente Concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Concorrência Pública CRP-02 Nº 001/2012.
- 18.5 Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito em meio eletrônico (crppe@crppe.org.br), dirigida à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame. As dúvidas serão respondidas, igualmente por escrito em meio eletrônico, a todos os interessados. Em igual prazo, poderão ser feitas impugnações por qualquer cidadão a quaisquer exigências desta Concorrência, ressalvado o estabelecido pelo § 2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

Recife, 07 de novembro de 2012.

Ewerton Marinho Pedrosa Presidente da Comissão Permanente de Licitação — CRP-02



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONCORRÊNCIA nº 001/2012

DEFINIÇÃO DO IMÓVEL: Loja térrea nº 01 (um) do Edifício THE PLAZA, situado na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, Paissandu, Recife/PE, contendo WC e com direito a 09 (nove) vagas de garagem, com área útil de 480,00 m², área comum de 500,956m², totalizando uma área de 980,95m² e correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,048978 do terreno parte próprio e parte de marinha, onde se assenta o edifício, que se confronta pela frente, com a Rua General Joaquim Inácio; pelo lado direito, com o imóvel de nº 566, da Rua General Joaquim Inácio; pelo lado esquerdo, com o imóvel de nº 63, da Rua Paulino de Andrade e imóvel nº 790, da rua General Joaquim Inácio; e pelos fundo, com a Rua Dona Benvinda sendo inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 1.1585.040.03.0312.0002-9, sequencial nº 7.41368.8, RIP nº 2531.0122027-14, com demais características constantes da matrícula nº 71.790 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Recife.

SITUAÇÃO: Inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e/ou pessoais, não incidindo sobre o mesmo hipoteca, arresto, penhoras, sequestros, ações reais e reipersecutórias.

ENDEREÇO: Loja 01 do Empresarial THE PLAZA, Rua General Joaquim Inácio nº 830, Ilha do Leite, Recife/PE.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais)

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor ofertado pelo vencedor deste certame poderá ser realizado à vista ou parcelado, obedecendo-se às seguintes condições:

a) À VISTA:

Parcela única, no valor total da proposta vencedora, deduzido o valor da caução depositada, em até cinco dias úteis da adjudicação da compra e venda e da respectiva publicação no Diário Oficial, atendendo à convocação do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região.

b) PARCELADO:

- b.1 Primeira Parcela 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, em até cinco dias após assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e venda, com a respectiva adjudicação e publicação no Diário Oficial da União, deduzido o valor da caução, atendendo à convocação do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região;
- b.2 Segunda parcela 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo INCC, a partir da data da abertura das propostas, e



até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pagamento da primeira parcela, com assinatura da Escritura Pública Definitiva;

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em moeda corrente nacional, em conta corrente especificada no item 7.3 deste Edital, devendo ser enviado o comprovante de depósito para o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

Os interessados que desejarem usar Carta de Crédito deverão dirigir-se ao agente financeiro de sua escolha, antes do prazo estipulado para entrega de proposta, para se inteirar das condições, regras e providências necessárias.

As quantias ofertadas pelo licitante para pagamento com Carta de Crédito serão de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às condições e regras do agente financeiro e ao prazo de pagamento estipulado no subitem 5.1.1 e 5.1.2, bem como às penalidades impostas por este Edital.

Recife, 13 de setembro de 2012.

Ewerton Marinho Pedrosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÕES

CONCORRENCIA 001/2012 – CRP02
(Nome da Pessoa física ou Jurídica), (CPF/MF ou CNPJ nº, sediada no (a), sediada no (a), (endereço completo), por seu representante legal, Sr, Identidade nº CPF nº, DECLARA:
1) Sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório; que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e, que está ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências impeditivas posteriores;
2) Sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97, da Lei nº 8.666/93;
Local e Data:
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRENCIA Nº 001/2012

Ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO

Em relação à Concorrência nº 001/2012, com abertura dos envelopes as horas do dia de de 2012, no Auditório do Edifício sede do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, situado na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife/PE, informo o valor por mim ofertado:
Valor R\$ Forma de pagamento: () À VISTA

DECLARAÇÃO

Declaro concordar totalmente com os termos do Edital e todos os seus Anexos que regem esta Concorrência.

Declaro que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como em virtude da anulação ou revogação da presente Concorrência.

Declaro, ainda, estar ciente que minha proposta deverá ser de valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel pretendido, bem como ter conhecimento do estado, situação e localização do imóvel objeto da presente licitação.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Razão Social/Nome: CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: TELEFONES: E-MAIL: (local e data)

Assinatura do licitante ou representante



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO E, NA FORMA ABAIXO TRANSCRITA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de contrato tem por objeto a alienação do imóvel - Loja térrea nº 01 (um) do Edifício THE PLAZA, situado na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, Paissandu, Recife/PE, contendo WC e com direito a 09 (nove) vagas de garagem, com área útil de 480,00 m², área comum de 500,956m², totalizando uma área de 980,95m² e correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,048978 do terreno parte próprio e parte de marinha, onde se assenta o edifício, que se confronta pela frente, com a Rua General Joaquim Inácio; pelo lado direito, com o imóvel de nº 566, da Rua General Joaquim Inácio; pelo lado esquerdo, com o imóvel de nº 63, da Rua Paulino de Andrade e imóvel nº 790, da Rua General Joaquim Inácio; e pelos fundos, com a Rua Dona Benvinda sendo inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 1.1585.040.03.0312.0002-9, sequencial nº 7.41368.8, RIP nº 2531.0122027-14, com demais características constantes da matrícula nº 71.790 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Recife.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O OUTORGANTE VENDEDOR afirma que é senhor único e legítimo possuidor, em posse mansa e pacífica do imóvel constituído da Loja 01 (um) do Empresarial THE PLAZA, situado à Rua General Joaquim, nº 830, Paissandu, Recife/PE, descrito no item 1.1 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O OUTORGANTE COMPRADOR aceita a presente alienação, nos termos e condições estipuladas, adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, tendo realizado vistoria, eximindo o OUTORGANTE VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto à sua recuperação e/ou reforma.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA VENDA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O OUTORGANTE VENDEDOR, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado alienar o imóvel acima descrito e caracterizado, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, fiscais e tributários, convencionais, judiciais e



a) À VISTA:

Parcela única, no valor total da proposta vencedora, deduzido o valor da caução depositada, em até cinco dias úteis da adjudicação da compra e venda e da respectiva publicação no Diário Oficial, atendendo à convocação do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região.

b) PARCELADO:

- b.1 Primeira Parcela 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, em até cinco dias após assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e venda, com a respectiva adjudicação e publicação no Diário Oficial da União, deduzido o valor da caução, atendendo à convocação do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região;
- b.2 Segunda parcela 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo INCC, a partir da data da abertura das propostas, e até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pagamento da primeira parcela, com assinatura da Escritura Pública Definitiva;
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em moeda corrente nacional, em nome do OUTORGANTE VENDEDOR, Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, **no Banco do Brasil, Agência 1850-3, conta corrente nº 23.648-9**, conforme especificado no item 7.3 do Edital de Concorrência nº 001/2012, devendo ser enviado o comprovante de depósito para o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1 No momento da formalização do negócio por meio de escritura pública de compra e venda lavrada em cartório, o OUTORGANTE COMPRADOR deverá comprovar possuir condições de contratar com a Administração Pública, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos documentos elencados no Edital de Concorrência nº 001/2012:
- 5.1.1 Se Pessoa Jurídica: Certidão negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais; Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Pernambuco e do município sede da licitante; Certidão negativa da divida ativa do município e seu domicilio, Certidão de regularidade com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão negativa de débito com o INSS;
- 5.1.2 Se Pessoa Física: Certidão Negativa da Divida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais; Certidão Negativa da Divida Ativa e de tributos estaduais; Certidão Negativa da Divida Ativa do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO E ESCRITURA PÚBLICA

6.1 – A compra e venda será formalizada na Cidade do Recife, em Cartório de Registro de Imóveis competente, por meio de escritura pública, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive cartorárias por conta do OUTORGANTE COMPRADOR.



6.2 – A lavratura da Escritura Pública de compra e venda em Cartório será realizada em até 30 dias da data do pagamento da última parcela, considerados os trâmites de finalização do processo licitatório, conforme Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

7.1 – A entrega das chaves do imóvel e a imissão na posse pelo OUTORGANTE COMPRADOR somente se dará após a assinatura da escritura definitiva do imóvel, podendo ser antecipada essa data, a critério exclusivo do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESISTÊNCIA DO OUTORGANTE COMPRADOR

8.1 – O OUTORGANTE VENDEDOR se reserva no direito de realizar nova licitação ou consultar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, sobre o seu interesse de adquirir o imóvel objeto da alienação deste contrato, nas mesmas condições de prazo e preço estipulados com o licitante vencedor, ora OUTORGANTE COMPRADOR, em caso de desistência da compra e venda, descumprimento dos prazos ou impedimento à formalização da compra e venda, conforme as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1 – O OUTORGANTE VENDEDOR não se responsabiliza por quaisquer promessas, declarações ou cessões firmadas pelo OUTORGANTE COMPRADOR em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e no Edital de Concorrência nº 001/2012 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento e serão observados no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Pernambuco, para processar qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Recife, de de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO OUTORGANTE VENDEDOR

OUTORGANTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF/MF N°	CPF/MF N°	